



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 054/2026.

Igrejinha, 17 de agosto de 2026.

Sra. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores

Encaminhamos para análise e apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 054/2026, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.924, de 20 de dezembro de 2007, a qual estabelece a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Igrejinha.

A presente proposta tem por finalidade promover adequação na estrutura administrativa do Poder Executivo, mediante a transferência do Departamento de Desporto e do Setor de Desporto, atualmente vinculados ao Gabinete do Vice-Prefeito, para a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

A alteração visa proporcionar maior integração administrativa das ações relacionadas ao desporto, concentrando sua gestão em órgão da administração direta com estrutura administrativa própria, favorecendo o planejamento, a coordenação e a execução das políticas públicas voltadas ao esporte, sem implicar criação de cargos, aumento de despesas ou ampliação da estrutura administrativa do Município.

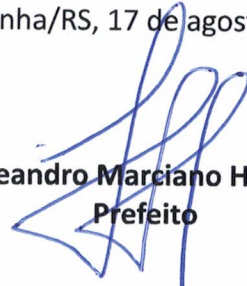
Ressalta-se que a proposta possui natureza eminentemente organizacional, restringindo-se à reorganização da estrutura administrativa, preservando as atribuições atualmente desempenhadas pelo Departamento e pelo Setor de Desporto.

A alteração da denominação de **Departamento de Desporto** para **Departamento de Esportes**, bem como de **Setor de Desporto** para **Setor de Esportes**, busca adequar a nomenclatura da estrutura administrativa municipal à terminologia atualmente utilizada nas políticas públicas, programas e ações relacionadas à área esportiva, conferindo maior clareza e uniformidade à organização administrativa, sem alteração das competências ou atribuições dos órgãos envolvidos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,

Igrejinha/RS, 17 de agosto de 2026.


Leandro Marciano Horlle
Prefeito

Excelentíssima Senhora,
NEIDI IONE ROOS ZENI,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
IGREJINHA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



PROJETO DE LEI Nº 054/2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.924, de 20 de dezembro de 2007, que estabelece a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Igrejinha, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam excluídos os itens **1.1.1 e 1.1.1.1** do inciso I do art. 1º e do parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.924, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º Ficam incluídos os itens **2.7 – Departamento de Esportes e 2.7.1 – Setor de Esportes** na estrutura da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, constante do item 2 do inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 3.924, de 20 de dezembro de 2007.

"Art. 1º (...)

II - Órgãos de Administração Geral:

(...)

2 - Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico:

2.0.1 - Assessoria Técnica.

2.0.2 - Assessoria Técnica Administrativa.

2.0.3 - Assessoria Técnica de Desenvolvimento Econômico.

2.1 - Departamento Técnico Administrativo.

2.2 - Departamento de Compras e Licitações:

2.0.4 - Assessoria de Contratos e Licitações.

2.2.1 - Setor de Compras e Licitações.

2.3 - Departamento de Patrimônio:

2.3.1 - Setor de Patrimônio;

2.3.2 - Setor de Almoxarifado.

2.4 - Departamento de Legislação.

2.5 - Departamento de Empreendedorismo:

2.5.1 - Sala do Empreendedor.

2.6 - Departamento de Desenvolvimento Econômico.

2.7 - Departamento de Esportes.

2.7.1 - Setor de Esportes."

Art. 3º Fica alterada a redação das competências do item **1.1 - Gabinete do Vice-Prefeito**, constante do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.924, de 20 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. (...)

1.1 - Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete assistir o Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, no recebimento dos processos e demais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



documentos submetidos à sua deliberação; assistir o Vice-Prefeito em suas relações com autoridades e com o público em geral; prover a segurança do Vice-Prefeito; providenciar a representação civil e militar do Vice-Prefeito; assessorar o Vice-Prefeito no que concerne aos assuntos políticos, sociais e econômicos; preparar as audiências do Vice-Prefeito; promover o atendimento dos serviços concernentes à administração financeira, de pessoal, material e serviços gerais e exercer outras atividades correlatas."

Art. 4º Ficam incluídos os itens **2.7** e **2.7.1** no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.924, de 20 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

Parágrafo único. (...)

2.7 - Ao Departamento de Esportes compete fomentar e coordenar práticas esportivas, explorando suas múltiplas possibilidades, direcionando os trabalhos de modo a caracterizar a ação competitiva, bem como implantar mecanismos nos quais a alegria e o prazer ocorram e contribuam para a participação efetiva e igualitária, visando promover o desenvolvimento biopsicossocial da comunidade.

2.7.1 - Ao Setor de Esportes compete dar suporte à execução de atividades esportivas nas diversas modalidades e atender às diferentes faixas etárias; incentivar a prática esportiva, considerando as diferenças individuais; garantir à comunidade o direito à participação na construção das ações referentes ao esporte; coordenar projetos, programas e ações esportivas e providenciar a infraestrutura adequada; implantar e conservar espaços destinados à prática esportiva; suprir necessidades quanto a equipamentos e materiais; auxiliar na elaboração e coordenação de projetos envolvendo escolas municipais e estaduais, promovendo integração, saúde e bem-estar; firmar intercâmbios esportivos em âmbito estadual e regional; manter, ampliar ou criar áreas destinadas à prática esportiva; articular a formação de liga esportiva regional; providenciar a criação de conselho ou comissão municipal de esporte; oportunizar a formação esportiva por meio de escolas de iniciação; viabilizar a identificação de talentos; captar recursos junto aos órgãos competentes e à iniciativa privada para implantação de programas e projetos esportivos; e elaborar o calendário anual das atividades esportivas."

Art. 5º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.924, de 20 de dezembro de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 17 de agosto de 2026.

Leandro Marciano Horlle
Prefeito